Portaria nº 1447/CGJ/2010; Aviso nº 46/2010; (DJe 15/12/2010).

(Validade: 2012)

Tabela "A" + TAXA JUDICIÁRIA (1ª Instância)

GRUPO Processo de competência da Vara Cível, da Vara de Fazenda Pública, da Vara de Falência e Concordata (habilitação) e da Vara de Registros Públicos.

VALOR	DADO À CAL	JSA (I	R\$)	VALOR CUSTAS	TAXA JUDICIÁRIA	TOTAL A RECOLHER*
	Valor inestin	nável		149,06	67,54	216,60
de	0,00	até	18.647,71	186,33	67,54	253,87
de	18.647,72	até	24.427,60	242,23	67,54	309,77
de	24.427,61	até	32.633,02	242,23	200,30	442,53
de	32.633,03	até	55.943,14	242,23	423,90	666,13
de	55.943,15	até	58.227,50	372,66	423,90	796,56
de	58.227,51	até	97.715,06	372,66	423,90	796,56
de	97.715,07	até	186.477,18	372,66	894,37	1.267,03
de	186.477,19	até	227.874,49	558,98	894,37	1.453,35
de	227.874,50	até	372.954,36	558,98	1.891,23	2.450,21
de	372.954,37	até	488.197,99	838,48	1.891,23	2.729,71
de	488.198,00	até	932.385,89	838,48	3.372,54	4.211,02
de	932.385,90	até	976.579,98	1.211,13	3.372,54	4.583,67
de	976.579,99	até	1.627.572,75	1.211,13	5.235,82	6.446,95
Acima de	Э		1.627.572,75	1.211,13	7.092,11	8.303,24

^{* -} incluir verba indenizatória do Oficial de Justiça (Tabela D), quando houver.

Pedido de ALVARÁ									
VALOR DAD	O À CAUSA (R\$)	VALOR CUSTAS	TAXA JUDICIÁRIA	TOTAL A RECOLHER					
Até	58.227,50	Isento	Isento	Isento *					
Acima de	58.227,50	93,16	67,54	160,70					

^{* 25.000} UFEMG X R\$ 2,3291 (valor de uma UFEMG/2012) = R\$ 58.227,50 (valor de isenção)

Art. 13 – Não estão sujeitos ao pagamento e recolhimento de custas: [...]

II – o inventário, o arrolamento e o pedido de alvará judicial, desde que os valores não excedam a 25.000 UFEMGs (vinte e cinco mil) UFEMGs. (g.n.)

Art. 18 – Há isenção da Taxa Judiciária [...]

V - no inventário, no arrolamento e no pedido de alvará judicial, desde que os valores não excedam a 25.000 (vinte e cinco mil) UFEMGs. (g.n.)

Art. 30 - O pedido de alvará, cujo valor não exceder a 25.000 (vinte e cinco mil) UFEMGs, não se sujeita ao pagamento das custas judiciais e Taxa Judiciária, incluindo-se aí a expedição do alvará e demais atos previstos no Anexo I deste Provimento Conjunto. (g.n.) ATENÇÃO: observar o disposto nos parágrafos 1º ao 4º do art. 30

Tabela "A" + TAXA JUDICIÁRIA (1ª Instância)

GRUPO 2

Processo de competência da Vara de Família, da Vara de Conflitos Agrários e dos Juizados Especiais Cíveis.

VALOR DADO À CAUSA (R\$)				VALOR CUSTAS	TAXA JUDICIÁRIA	TOTAL A RECOLHER*
	Valor inestin	nável		93,16	37,27	130,43
de	0,00	até	18.647,71	93,16	37,27	130,43
de	18.647,72	até	24.427,60	130,43	37,27	167,70
de	24.427,61	até	32.633,02	130,43	118,78	249,21
de	32.633,03	até	55.943,14	130,43	267,85	398,28
de	55.943,15	até	58.227,50	186,33	267,85	454,18
de	58.227,51	até	97.715,06	186,33	267,85	454,18
de	97.715,07	até	186.477,18	186,33	565,97	752,30
de	186.477,19	até	227.874,49	279,49	565,97	845,46
de	227.874,50	até	372.954,36	279,49	1.222,78	1.502,27
de	372.954,37	até	488.197,99	372,66	1.222,78	1.595,44
de	488.198,00	até	932.385,89	372,66	2.161,40	2.534,06
de	932.385,90	até	976.579,98	465,82	2.161,40	2.627,22
de	976.579,99	até	1.627.572,75	465,82	3.433,09	3.898,91
Acima de)		1.627.572,75	465,82	4.476,53	4.942,35

^{* -} incluir verba indenizatória do Oficial de Justiça (Tabela D), quando houver.

Art. 13 – Não estão sujeitos ao pagamento e recolhimento de custas: [...]

 ${\sf II}$ – o inventário, o arrolamento e o pedido de alvará judicial, desde que os valores não excedam a 25.000 UFEMGs (vinte e cinco mil) UFEMGs. (g.n.)

Art. 18 – Hà isenção da Taxa Judiciária

V - no inventário, no arrolamento e no pedido de alvará judicial, desde que os valores não excedam a 25.000 (vinte e cinco mil) UFEMGs. (g.n.)

Art. 30 - O pedido de alvará, cujo valor não exceder a 25.000 (vinte e cinco mil) UFEMGs, não se sujeita ao pagamento das custas judiciais e Taxa Judiciária, incluindo-se aí a expedição do alvará e demais atos previstos no Anexo I deste Provimento Conjunto. (g.n.) ATENÇÃO: observar o disposto nos parágrafos 1º ao 4º do art. 30

Outras informações sobre as tabelas de custas da 1ª Instância podem ser obtidas na Central de Guias/BH, através do telefone 0-XX-31-3330-2157, ou na SEPAC/CGJ, através do telefone 0-XX-31-3339-7765.

Tabela "A" + TAXA JUDICIÁRIA

^{* 25.000} UFEMG X R\$ 2,3291 (valor de uma UFEMG/2012) = R\$ 58.227,50 (valor de isenção)

(1 ^a Instância)								
GRUPO 3 Processo de competência da Vara de Sucessões.								
VALOR D	ADO À	CAU	SA (R	(\$)	VALOR CUSTAS	TAXA JUDICIÁRIA	TOTAL A RECOLHER*	
	Valor	inestin	nável		93,16	37,27	130,43	
de	0,00		Até	24.427,60	93,16	37,27	130,43	
de	24.42	7,61	Até	32.633,02	93,16	118,78	211,94	
de	32.63	3,03	Até	58.227,50	93,16	267,85	361,01	
de	58.22	7,51	Até	97.715,06	130,43	267,85	398,28	
de	97.71	5,07	Até	130.534,01	130,43	565,97	696,40	
de	130.5	34,02	Até	227.874,49	186,33	565,97	752,30	
de	227.8	74,50	Até	242.420,32	186,33	1.222,78	1.409,11	
de	242.4	20,33	Até	372.954,36	279,49	1.222,78	1.502,27	
de	372.9	54,37	Até	488.197,99	372,66	1.222,78	1.595,44	
de	488.1	98,00	Até	745.908,72	372,66	2.161,40	2.534,06	
de	745.9	08,73	Até	932.385,89	465,82	2.161,40	2.627,22	
de	932.3	85,90	Até	976.579,98	931,64	2.161,40	3.093,04	
de	976.5	79,99	Até	1.627.572,75	931,64	3.433,09	4.364,73	
Acima de				1.627.572,75	931,64	4.476,53	5.408,17	

^{* -} incluir verba indenizatória do Oficial de Justiça (Tabela D), quando houver.

Art. 13 – Não estão sujeitos ao pagamento e recolhimento de custas: [...]

II – o inventário, o arrolamento e o pedido de alvará judicial, desde que os valores não excedam a 25.000 UFEMGs (vinte e cinco mil) UFEMGs. (g.n.)

Art. 18 – Há isenção da Taxa Judiciária: [...]

V - no inventário, no arrolamento e no pedido de alvará judicial, desde que os valores não excedam a 25.000 (vinte e cinco mil) UFEMGs. (g.n.)

Art. 29 – Os processos de inventários e arrolamentos não se sujeitam ao pagamento das custas judiciais e da Taxa Judiciária, incluindo-se aí, o formal de partilha, os alvarás e as cartas de adjudicação, desde que o valor partilhável não exceda a 25.000 (vinte e cinco mil) UFEMGs.

Parágrafo único. Nas hipóteses previstas no "caput" deste artigo, quando houver atuação de Oficial de Justiça, haverá recolhimento de verba indenizatória.

Outras informações sobre as tabelas de custas da 1ª Instância podem ser obtidas na Central de Guias/BH, através do telefone nº 0-XX-31-3330-2157, ou na SEPAC/CGJ, através do telefone 0-XX-31-3339-7765.

		+ TAXA JUDICIÁRI <i>A</i> ¹ Instância)	1			
GRUPO 4	Processo de competência da Vara de Precatórias Cíveis e da Vara de Precatórias Criminais (ação penal privada).					
HISTÓRICO	VALOR	TAXA JUDICIÁRIA	TOTAL A RECOLHER*			

^{* 25.000} UFEMG X R\$ 2,3291 (valor de uma UFEMG/2012) = R\$ 58.227,50 (valor de isenção)

	CUSTAS		
Cartas de Ordem, Rogatória e Precatória Cíveis.	139,75	67,54	207,29
Carta Precatória Criminal	139,75	67,54	207,29

^{* -} incluir verba indenizatória do Oficial de Justiça (Tabela D), quando houver.

Tabela "A" + TAXA JUDICIÁRIA (1ª Instância)										
GRUPO 5	5	Processo de Criminais.	e competência	a da Vara Criminal e d	da Vara de Execuções					
ITEM	HISTÓRICO		VALOR CUSTAS	TAXA JUDICIÁRIA	TOTAL A RECOLHER*					
1.5.1	Ações Criminais Privadas		316,76	142,08	458,84					
1.5.2	Crime Comi pena de rec		242,23	107,14	349,37					
1.5.3	Outros feitos Natureza Cr		186,33	83,85	270,18					

^{* -} incluir verba indenizatória do Oficial de Justiça (Tabela D), quando houver.

- CONTRAVENÇÃO PENAL;
- CRIME A QUE SEJA COMINADA PENA DE DETENÇÃO;
- NOTIFICAÇÕES;
- INTERPELAÇÕES;
- PROCEDIMENTOS CAUTELARES e
- REABILITAÇÃO.

Outras informações sobre as tabelas de custas da 1^a Instância podem ser obtidas na Central de Guias/BH, através do telefone n^o 0-XX-31-3330-2157, ou na SEPAC/CGJ, através do telefone 0-XX-31-3339-7765.

	Tabela "A" + TAXA JUDICIÁRIA (1ª Instância)										
GRUPO (GRUPO 6 Processo Cautelar e Procedimento de Jurisdição Voluntária										
VALOR DADO À CAUSA (R\$)					VALOR CUSTAS	TAXA JUDICIÁRIA	TOTAL A RECOLHER*				
	Valor	Valor inestimável			93,16	46,58	139,74				
de	0,00		até	18.647,71	93,16	46,58	139,74				
de	18.64	7,72	até	24.427,60	130,43	46,58	177,01				
de	24.42	7,61	até	32.633,02	130,43	149,06	279,49				
de	32.63	3,03	até	55.943,14	130,43	335,39	465,82				
de	55.94	3,15	até	97.715,06	186,33	335,39	521,72				
de	97.71	5,07	até	186.477,18	186,33	708,05	894,38				

^{** -} nos termos do art. 48, do Provimento Conjunto 15/2010, consideram-se "outros feitos de natureza criminal":

de	186.477,19	até	227.874,49	279,49	708,05	987,54
de	227.874,50	até	372.954,36	279,49	1.527,89	1.807,38
de	372.954,37	até	488.197,99	372,66	1.527,89	1.900,55
de	488.198,00	até	932.385,89	372,66	2.701,76	3.074,42
de	932.385,90	até	976.579,98	465,82	2.701,76	3.167,58
de	976.579,99	até	1.627.572,75	465,82	4.290,20	4.756,02
Acima de			1.627.572,75	465,82	5.594,50	6.060,32

Tabela "A" + TAXA JUDICIÁRIA (1ª Instância)								
GRUPO 7	,	Mand	ado d	e Segurança.				
VALOR D	ADO À	CAU	SA (R	\$)	VALOR CUSTAS	TAXA JUDICIÁRIA	TOTAL A RECOLHER*	
	PELO	1º IMI	PETR	ANTE				
	Valor i	nestin	nável		93,16	46,58	139,74	
de	0,00		até	18.647,71	93,16	46,58	139,74	
de	18.647	7,72	até	24.427,60	130,43	46,58	177,01	
de	24.427	7,61	até	32.633,02	130,43	149,06	279,49	
de	32.633	3,03	até	55.943,14	130,43	335,39	465,82	
de	55.943	3,15	até	97.715,06	186,33	335,39	521,72	
de	97.715	5,07	até	186.477,18	186,33	708,05	894,38	
de	186.47	77,19	até	227.874,49	279,49	708,05	987,54	
de	227.87	74,50	até	372.954,36	279,49	1.527,89	1.807,38	
de	372.95	54,37	até	488.197,99	372,66	1.527,89	1.900,55	
de	488.19	98,00	até	932.385,89	372,66	2.701,76	3.074,42	
de	932.38	35,90	até	976.579,98	465,82	2.701,76	3.167,58	
de	976.57	79,99	até	1.627.572,75	465,82	4.290,20	4.756,02	
Acima de	Acima de 1.627.572,75					5.594,50	6.060,32	
Segundo impetrante		nte e s	seguin	tes (cada	11,65	23,29	34,94	

^{* -} incluir verba indenizatória do Oficial de Justiça (Tabela D), quando houver. Outras informações sobre as tabelas de custas da 1ª Instância podem ser obtidas na Central de Guias/BH, através do telefone nº 0-XX-31-3330-2157, ou na SEPAC/CGJ, através do telefone 0-XX-31-3339-7765.

		Tabela – B (2ª Instância)	
GRUPO 1		Feitos Cíveis.	
ITEM	HISTÓRICO		VALOR CUSTAS

1.1.1	Ação Cautelar	139,75
1.1.2	Ação de Competência Originária	195,64
1.1.3	Ação Direta de Inconstitucionalidade	139,75
1.1.4	Agravo de Instrumento	139,75
1.1.5	Apelação Cível	195,64
1.1.6	Resolução nº 46, de 18/12/2007, do CNJ	
1.1.7	Lei nº 11232/05 (que acrescenta o art.475-0, § 3º, CPC)	
1.1.8	Resolução nº 46, de 18/12/2007, do CNJ	
1.1.9	Embargos de Execução	195,64
1.1.10	Embargos de Nulidade	139,75
1.1.11	Embargos Infringentes	139,75
1.1.12	Exceção da Coisa Julgada	139,75
1.1.13	Incidente de Falsidade, do valor da causa da Gratuidade Judiciária	139,75
1.1.14	Pedido de Intervenção	195,64
1.1.15	Recurso Especial	195,64
1.1.16	Recurso Extraordinário	195,64
1.1.17	Recurso Ordinário	195,64
1.1.18	Suspensão de Liminar	195,64
1.1.19	Suspensão da Tutela Antecipada	195,64
1.1.20	Mandado de Segurança – Primeiro Impetrante	111,80
1.1.21	Mandado de Segurança - segundo impetrante e seguintes (cada impetrante)	13,97
1.1.22	Restauração de Autos	139,75
1.1.23	Suspensão de Execução de Sentença	139,75
1.1.24	Exceção da Verdade, da Coisa Julgada, de Impedimento, de Incompetência, de Litispendência e de Ilegitimidade	139,75

Tabela – B (2ª Instância)					
GRUPO 2 Feitos Criminais – Ação Privada					
ITEM	HISTÓRICO		VALOR CUSTAS		
1.2.1	Ação Penal Privada		195,64		
1.2.2	Apelação Criminal		195,64		
1.2.3	Carta Testemunhável		139,75		

1.2.4	Exceç	139,75					
1.2.5	Incide	ente de	139,75				
1.2.6	Interp	elação	Judio	cial			195,64
1.2.7	Notific	cação J	ludicia	al Criminal			195,64
1.2.8	Recui	rso em	senti	do Estrito			139,75
1.2.9	Recui	rso Esp	ecial				195,64
1.2.10	Recui	rso Ext	raordi	nário			195,64
1.2.11	Recui	rso Ord	lináric)			195,64
1.2.12	Revis	ão Crin	ninal				139,75
1.2.13	Suspe	ensão d	de Ex	ecução de Sen	tença		139,75
					abela B nstância)		
GRUPO 3	3	Da Aç	ção R	escisória			
VALOR D	VALOR HADO A CALISA (RS)			VALOR CUSTAS	TAXA JUDICIÁRIA	TOTAL A RECOLHER	
	Valor	inestin	nável			67,54	67,54
de	0,00		até	18.647,71	100,15	67,54	167,69
de	18.64	7,72	até	24.427,60	125,77	67,54	193,31
de	24.42	27,61	até	26.106,79	125,77	200,30	326,07
de	26.10	6,80	até	32.633,02	181,67	200,30	381,97
de	32.63	3,03	até	39.160,21	181,67	423,90	605,57
de	39.16	0,22	até	52.213,60	190,99	423,90	614,89
de	52.21	3,61	até	78.320,41	232,91	423,90	656,81
de	78.32	20,42	até	97.715,06	316,76	423,90	740,66
de	97.71	5,07	até	104.427,20	316,76	894,37	1.211,13
de	104.4	27,21	até	130.534,01	398,28	894,37	1.292,65
de	130.5	34,02	até	195.801,03	484,45	894,37	1.378,82
de	195.8	801,04	até	227.874,49	610,22	894,37	1.504,59
de	227.8	374,50	até	488.197,99	610,22	1.891,23	2.501,45
de	488.1	98,00	até	976.579,98	610,22	3.372,54	3.982,76
de	976.5	79,99	até	1.627.572,75	610,22	5.235,82	5.846,04
Acima de				1.627.572,75	610,22	7.092,11	7.702,33

	(1ª Instância)						
ARI	REMATAÇÃO), AD	JUDICAÇÃO E	REMIÇÃO			
VAI	OR DADO À	VALOR CUSTAS					
de	0,00	até	4.661,93	93,16			
de	4.661,94	até	9.323,85	139,75			
de	9.323,86	até	18.647,71	186,33			
de	18.647,72	até	55.943,14	232,91			
de	55.943,15	até	130.534,01	279,49			
Acima de 130.534,01 372,66							
Tahela - D							

Tabela – D (1ª Instância)

REEMBOLSO DE VERBAS INDENIZATÓRIAS DE OFICIAL DE JUSTIÇA-AVALIADOR

1	CUMPRIMENTO DE MANDADOS					
	NATUREZA	TOTAL A RECOLHER (por endereço) R\$				
1.1	Na área urbana e suburbana	14,91				
1.2	Fora do perímetro urbano e suburbano (por Km rodado)	1,49				
1.3	Citação, penhora e avaliação – ato único	35,43				
1.4	Arrombamento, demolição, remoção de bens	74,58				
1.5	Seqüestro, arresto, apreensão ou despejo de bens	59,67				
1.6	Imissão de posse ou reintegração de posse	59,67				

OBS à Para cumprimento de mandado fora do perímetro urbano e suburbano, há o limite de 160 KM (cento e sessenta quilômetros) rodados (ida e volta). Aplica-se tal regra para citação, penhora e avaliação.

Outras informações sobre as tabelas de custas da 1ª Instância podem ser obtidas na Central de Guias/BH, através do telefone nº 0-XX-31-3330-2157, ou na SEPAC/CGJ, através do telefone 0-XX-31-3339-7765.

Tabela – E (1ª Instância)						
REEMBOLSO DE LAUDOS TÉCNICOS AO ORGÃO PAGADOR						
NATUREZA TOTAL A RECOLHER (R\$)						
Laudo Psicológico Judicial	419,56					
Laudo de Assistente Social Judicial	419,56					
Laudo de Médico Judicial	419,56					
	Tabela – F (1ª Instância)					

DAS CERTIDÕES, CARTAS E OUTROS DOCUMENTOS.					
NATUREZA	VALOR A SER PAGO (R\$)				
Certidão em geral (manual, datilografada, cópia reprográfica, ou impressão eletrônica) – por folha	5,59				
Carta de Sentença, de arrematação, de adjudicação ou de remição	83,85				
Alvará Judicial ou Mandado de Pagamento	27,95				
Alvará de Folha Corrida Judicial	139,75				
Formal de Partilha – (primeiro instrumento)	139,75				
Formal de Partilha (a partir do segundo instrumento)	93,16				
Tabela – G (1ª Instância)					
DOS SERVIÇOS EM GERAL					
NATUREZA	VALOR A SER				
HATOREEA	PAGO (R\$)				
Cópia reprográfica simples (por folha)	PAGO (R\$) 0,70				
Cópia reprográfica simples (por folha) Cópia reprográfica, com conferência (por folha), ainda que seja	0,70				
Cópia reprográfica simples (por folha) Cópia reprográfica, com conferência (por folha), ainda que seja apresentada pela parte interessada.	0,70				

Outras informações sobre as tabelas de custas da 1ª Instância podem ser obtidas na Central de Guias/BH, através do telefone nº 0-XX-31-3330-2157, ou na SEPAC/CGJ, através do telefone 0-XX-31-3339-7765.

Tabela – H

PORTE DE REMESSA DE RETORNO DOS AUTOS NO ESTADO E PARA TRIBUNAIS SUPERIORES

Número de folhas	Peso correspondente	Ordem ou destino, no próprio Estado (R\$)	Ordem ou destino, Brasília-DF (R\$)
Até 180	1Kg	23,24	47,00
181 a 360	2Kg	26,06	55,60
361 a 540	3Kg	28,40	64,00
541 a 720	4Kg	31,22	72,40
721 a 900	5Kg	33,88	79,40
901 a 1080	6Kg	36,68	86,40
1081 a 1260	7Kg	39,48	94,80
1261 a 1440	8Kg	42,28	103,40

1441 a 1620	9Kg	45,08	112,00
1621 a 1800	10Kg	47,88	120,60
1801 a 1980	11Kg	49,98	126,00
1981 a 2160	12Kg	52,52	133,60
2161 a 2340	13Kg	55,06	141,20
2341 a 2520	14Kg	57,60	148,80
2521 a 2700	15Kg	60,16	156,00
2701 a 2880	16Kg	62,70	163,60
2881 a 3060	17Kg	65,24	171,20
3061 a 3240	18Kg	67,78	178,80
3241 a 3420	19Kg	70,34	186,00
3421 a 3600	20Kg	72,88	193,40
3601 a 3780	21Kg	74,24	197,80
3781 a 3960	22Kg	76,30	203,80
3961 a 4140	23Kg	78,36	209,80
4141 a 4320	24Kg	80,42	215,80
4321 a 4500	25Kg	82,48	222,00
4501 a 4680	26Kg	84,54	228,00
4681 a 4860	27Kg	86,60	234,00
4861 a 5040	28Kg	88,66	240,00
5041 a 5220	29Kg	90,72	246,00
5221 a 5400	30Kg	92,78	252,20

OBS 01 – Para o cálculo do valor a ser pago relativo ao "porte de remessa e retorno", deverão ser somadas TODAS as folhas do processo, inclusive de autos apensos, verificandose na tabela H (acima) o peso correspondente em KG (origem ou destino).

OBS 02 – O valor correspondente ao peso excedente, deverá ser somado ao máximo previsto na tabela para cobrança, conforme parágrafo único, art. 2º, da Resolução STF nº 462, de 25/05/2011 e § 3º, art. 57, do Provimento-Conjunto nº 15, de 26/04/2010.

TAXA JUDICIÁRIA (2ª INSTÂNCIA)							
GRUPO 1		Ação Rescisória, Ação de Competência Originária, Ação Direta de Inconstitucionalidade.					
ITEM		OR DADO À CAU eais (R\$)	ISA	TAXA JUDICIÁRIA (R\$)			
2.1.1	Valor inestimável				67,54		
2.1.2	de	de 0,00 até 24.427,60			67,54		

2.1.3	de	24.427,61	até	32.633,02	200,30
2.1.4	de	32.633,03	até	97.715,06	423,90
2.1.5	de	97.715,07	até	227.874,49	894,37
2.1.6	de	227.875,50	até	488.197,66	1.891,23
2.1.7	de	488.198,00	até	976.579,98	3.372,54
2.1.8	de	976.579,99	até	1.627.572,75	5.235,82
2.1.9	Acim	na de		1.627.572,75	7.092,11

		RIA (2ª INSTÂNC	IA)		
GRUPO 2	Mano	dado de Segurança	a e Açã	o Cautelar.	
ITEM		OR DADO À CAU: eais (R\$)	SA		TAXA JUDICIÁRIA (R\$)
2.2.1	Prime	eiro impetrante			
2.2.1.1	Valor	rinestimável			46,58
2.2.1.2	de	0,00	até	24.427,60	46,58
2.2.1.3	de	24.427,61	até	32.633,02	149,06
2.2.1.4	de	32.633,03	até	97.715,06	335,39
2.2.1.5	de	97.715,07	até	227.874,49	708,05
2.2.1.6	de	227.875,50	até	488.197,66	1.557,89
2.2.1.7	de	488.198,00	até	976.579,98	2.701,76
2.2.1.8	de	976.579,99	até	1.627.572,75	4.290,20
2.2.1.9	Acim	a de	5.594,50		
2.2.2	Segu	ındo impetrante e s	es (cada impetrante)	23,29	

TAXA JUDICIÁRIA (2ª INSTÂNCIA)						
GRUPO 3	Feitos Cíveis e Feitos Criminais.					
ITEM	HISTÓRICO	TAXA JUDICIÁRIA (R\$)				
2.3.1	Suspensão de Liminar	88,51				
2.3.2	Suspensão de Tutela Antecipada	88,51				
2.3.3	Interpelação	88,51				
2.3.4	Notificação Judicial	88,51				
2.3.5	Ação Penal	60.56				